



PROCESSO TRT22 Nº 1048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO TRT22 Nº 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRT22 Nº 27/2022

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (03/10/2022), nas dependências da Administração Central, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ nº 03.458.141/0001-40, com sede na Avenida João XXIII, nº 1460, 5º andar – Bairro dos Noivos, CEP: 64.045-000, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor Geral de Administração, Sr. HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TRT22, em face do Pregão Eletrônico nº 20/2022, PROAD TRT22 nº 1048/2022, resolve registrar, pelo período de 12 (doze) meses, os preços da empresa: **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81**, com sede na Av. Acesso Rodoviário, S/N, Quadra 11, Módulo 01, 02 e 03; Quadra 12 – Módulo 01, parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, sala 33, TIMS – Serra/ES, CEP: 29.161-376, Fone: (38) 3214-2111, E-mail: governo@lidernotebooks.com.br, doravante denominada FORNECEDORA; Endereço para correspondência: Líder Notebooks Matriz; Av. Dr José Correa Machado nº 1079 – salas 90-93 – Ibituruna CEP: 39.401-832, Montes Claros – MG, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº ***.597.316-**, R.G nº **.192.56*, expedida pela SSP/MG vencedora dos **itens 01 e 02** do Pregão em referência, atendendo às condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando à aquisição de MICROCOMPUTADORES para atender à demanda do TRT da 22ª Região e demais órgãos participantes, conforme itens e quantitativos constantes na tabela abaixo.

1.2. Independentemente de transcrição, vinculam-se à presente ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 com seus anexos e a proposta da contratada.



2. DO PREÇO REGISTRADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na proposta são os que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Pedido Inicial	Preço unitário registrado(R\$)
1	Microcomputador desktop mini tipo 1; Marca: Lenovo; Modelo: ThinkCentre M80q Gen3. Garantia de 60 (sessenta) meses onsite, conforme especificações no edital e na proposta.	24.629 unid	2.416 unid	4.517,00
2	Microcomputador desktop mini tipo 2. Marca: Lenovo. Modelo: ThinkCentre M80q Gen 3. Garantia de 60 (sessenta) meses, conforme especificações no edital e na proposta.	1.262 unid	239 unid	6.479,00

2.2. Os quantitativos registrados por Órgão estão relacionados abaixo.

QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO

Órgão	Itens			
	Quantidade Registrada	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade Registrada	Quantidade para aquisição imediata
	Item 1 - Microcomputador desktop mini tipo 1 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses		Item 2 - Microcomputador desktop mini tipo 2 com garantia e suporte técnico on-site de 60 meses	
TRT1	200	20	100	76
TRT2	3.200	0	30	0
TRT3	0	0	0	0
TRT4	1.993	0	0	0
TRT5	1.500	1.150	60	40
TRT6	1.430	0	70	0
TRT7	500	0	100	0
TRT8	1.524	0	50	0



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

TRT9	1.500	0	62	0
TRT10	600	0	50	0
TRT11	1.000	0	100	0
TRT12	700	300	0	0
TRT14	500	0	50	0
TRT15	4.346	0	80	60
TRT16	300	100	50	0
TRT17	570	0	0	0
TRT18	400	100	20	0
TRT19	400	0	50	0
TRT20	199	100	39	20
TRT21	456	0	40	0
TRT22	650	281	60	8
TRT24	765	365	70	35
TST	1.896	0	181	0
Totais	24.629	2.416	1.262	239

- DADOS BANCÁRIOS:

- Banco do Brasil - Agência: 3209-3; Conta: 39348-7.
- Banco Santander – Agência: 3504; Conta: 13002266-4.
- Banco Itaú – nº 341: Agência: 3157; Conta: 53.144-7.
- Caixa Econômica Federal nº 104: Agência: 3115; Conta: 495-0 Op 003.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Somente os órgãos pertencentes à Justiça do Trabalho que não participarem do registro de preços, poderão, se desejarem, fazer uso da Ata de Registro de Preços, mediante consulta ao TRT22 - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região – TRT22, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Convocar os demais signatários constantes do cadastro-reserva, indagando se algum concorda em manter o preço inicial registrado em Ata, respeitando a ordem classificatória do cadastro-reserva, mantendo-se a Ata com o fornecedor que aceitar manter o preço originariamente registrado.

5.4.2. Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, será concedida a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6.1. por razão de interesse público; ou

5.6.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7. CONDIÇÕES GERAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PELO TRT22:

P/FORNECEDORA

**HUMBERTO
MAGALHAES
AYRES:80059**

Assinado de forma digital por HUMBERTO
MAGALHAES AYRES:80059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - AC-JUS v5, ou=Cert-
JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO - TRT22REGIAO,
ou=SERVIDOR, ou=38016084000124,
cn=HUMBERTO MAGALHAES AYRES:80059
Dados: 2022.10.03 13:33:21 -03'00'

Humberto Magalhães Ayres
Diretor-Geral

**JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA
FILHO:04459731614**

Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
Dados: 2022.10.03 15:09:12
-03'00'

José Flávio de Oliveira Filho
Sócio-Administrador